LEI Nº 1037 DE 22 DE JUNHO DE 2004.

CONTRATA PROFESSOR EM REGIME EMERGENCIAL.

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 641 de 21 de dezembro de 1999.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em regime emergencial, um professor, regime de trabalho de 22 horas semanais, pelo período de até 06 meses, para atuar na Escola Municipal de Educação Infantil Arco Íris.

Parágrafo Único - A contratação emergencial faz-se necessário para substituir a Professora em licença.

Art. 2º O vencimento mensal do professor contratado será igual ao referencial do Magistério, Nível I, Classe A.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – vencimentos e Vant.Fixas/Servidores.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 22 de junho de 2004.

João Paulo Debacker
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 22.06.2004.

Secr. da Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 22/06/04 a 30/06/04

Secretaria Municipal de Administração